



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAN

LEI N.º 150 / 2005

03/08/2005

Dispõe sobre:

**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE ERERÊ.**

GOVERNO MUNICIPAL

ERERÊ
NO CAMINHO CERTO

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 - Bairro: Centro - Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150/2005.

ERERÊ, 03 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Ererê, para o período 2005 a 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ererê, Estado do Ceará, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação para o quadriênio 2005/2008, em cumprimento ao disposto na Lei 9.394/96, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e estratégias para elevação do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, redução das desigualdades sociais e regionais e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, na forma do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o quadriênio 2005/2008 do Plano Municipal de Educação serão parte integrante do PPA – Plano Plurianual do Município de Ererê para o quadriênio 2006/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, em 03 de agosto 2005.


JOSE ROMILTON CAVALCANTE
Prefeito Municipal